



# PROPOSTA/CONTRATO DE ASSINATURA

**Cabo Serviços de Telecomunicações Ltda.**  
Rua Senador José Ferreira de Souza, 1916  
Candelária | Cep: 59.064-520 | Natal-RN  
Tel.: (0xx84) 3209.9000 | Fax: (0xx84) 3209.9010  
SAC: (0xx84) 2010.2010 ou 10600 | Deficiente auditivo: 10374  
CNPJ:02.952.192/0001-61 | Insc. Estadual:20.083.236-0

## Controle de Assinante Nº

Nº **336910** Data:

Código do Assinante:

Ordem de Serviço:

Nome Razão Social: **PROFESSORAS ASSOCIADAS DO BRASIL SECAI - R. DONORATO**

R.G.:  Orgão Emissor:  Data de Nascimento:  Sexo:  Masculino  Feminino

CNPJ/CPF: **05.151.064/0001-10** Tipo de Imóvel:  Apartamento  Casa  Condomínio  Outros

Endereço de Instalação: **R. SENADOR JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, 1916** Nº: **175**

Bloco:  Apto/Sala:  Condomínio: **PRÉDIO DA CAB** Bairro: **PANDEIARA**

Cidade:  Telefone Residencial:  Telefone Celular:

CEP: **51083550** UF: **RN** Telefone Comercial:  Telefone de Referência: **40089100**

Ponto de Referência: **2 - INTERNA NA SITA DA INFORMÁTICA** Referência Pessoal:

e-mail: **SAMARONTO@OBRN.ORG.BR**

Solicito receber fatura exclusivamente por meio do endereço de e-mail acima

Autorizo o recebimento de e-mail's e mensagens SMS com conteúdo promocional e/ou comercial

Nodo:  Subnodo:

Vencimento:  6  7  9  12  15  17  Débito em conta corrente  Boleto Bancário

### SERVIÇOS CABO TELECOM

TV	Valor
<input type="checkbox"/> Standard Gold	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Standard Gold Digital (Set Top Box)	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Standard Plus	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Standard Plus Digital (Set Top Box)	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Premium Digital	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Variedades Digital	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Show Digital	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Kids Digital	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Mundo Digital	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Music Digital	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Adulto Digital	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Set Top Box	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>

  

INTERNET	Valor
<input checked="" type="checkbox"/> Internet <b>3 OMEGA</b>	R\$ <b>169,90</b>
<input type="checkbox"/> Conexão	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Provedor	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>

VOZ	Valor
<input type="checkbox"/> Plano	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Desconto promo	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Valor mensal	R\$ <input type="text"/>

  

SCM	Valor
<input type="checkbox"/> Plano SCM	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Bônus em chamadas originadas de até	R\$ <input type="text"/>
Obs. 1: Bônus mensal não cumulativo.	
Obs. 2: Os minutos de chamadas originadas serão cobradas conforme tabela de preço disponível no site da Cabo Telecom.	

  

COMBOS	Valor
<input type="checkbox"/> TV <input type="checkbox"/> Internet <input type="checkbox"/> Voz	R\$ <input type="text"/>

Sendo cancelado ou suspenso um ou mais serviço(s) que compõe(m) o Combo, o(s) serviço(s) que permanecer(em) ativo(s) terá(ão) seu(s) valor(es) alterado(s), conforme tabela vigente. Os serviços acessórios e os canais codificados não integram o valor do combo.

  

OPÇÃO FIDELIDADE
<input type="checkbox"/> Não desejo aderir à opção fidelidade. Opto pelo pagamento da(s) taxa(s) de Instalação/Habilitação do(s) serviço(s) contratados.

Caso esteja disponível a opção fidelidade, e o cliente deseje aderir, o mesmo será beneficiado pela suspensão, integral ou parcial (a depender da política comercial da empresa), do(s) valor(es) da(s) taxa(s) de instalação/habilitação do(s) serviço(s) contratado(s). Se o cliente beneficiado efetuar o cancelamento do serviço, cuja taxa se encontra suspensa, antes dos 12 (doze) meses, deverá pagar o valor proporcional ao tempo restante do período mínimo de permanência referente à(s) taxa(s) de Instalação/habilitação.

TAXA DE INSTALAÇÃO/HABILITAÇÃO	Valor	Promo	Encargo Inicial	Resíduo
<input type="checkbox"/> TV	R\$ <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Internet	R\$ <b>399,00</b>	R\$ <b>240,00</b>	R\$ <input type="text"/>	R\$ <b>159,00</b>
<input type="checkbox"/> Voz	R\$ <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>

  

Outros Serviços	Valor
<input type="checkbox"/> Ponto Adicional	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Ponto Extensão	R\$ <input type="text"/>
Outros Serviços <b>Ativação</b>	R\$ <b>2900</b>

  

PARCELAMENTO	Taxa	Parcela	Quantidade	Total
<b>Ativação</b>	<b>2900</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2900</b>

  

Informações Importantes
I. Esta Proposta/Contrato estará sujeito a aprovação cadastral e de eventuais condições técnico-estruturais, e se aprovada constituir-se-á parte integrante do contrato.
II. O Assinante/Cliente declara expressamente que recebe neste ato uma via das Condições Gerais do(s) serviço(s) contratado(s) e concorda com os termos lá fixados, cujo instrumento é parte integrante do contrato de adesão com registro no 2º Ofício de Notas, que ora firmam as contratantes acima qualificadas, assim como em caso de telefonia, descritivo do respectivo plano contratado.

Observação: **Contrato de permanência assinado em anexo**

Nome do cliente por extenso: **[Assinatura]**

Assinatura do cliente - Conforme documento de identificação:



## **CONTRATO DE PERMANÊNCIA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PROMOCIONAL E FIDELIZAÇÃO – TAXAS DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1. OBJETO**

1.1 O presente contrato de permanência tem como objeto a contratação, mediante oferecimento de “Condição Comercial Especial”, da(s) Taxa(s) de Instalação do(s) serviço(s) de TV por Assinatura, Internet e/ou Telefonia ofertados pela CABO TELECOM, a(s) qual(is) ficará(ão) com a(s) sua(s) exigibilidade(s) suspensa(s), em conformidade com as regras a seguir expostas.

1.2 O Assinante fica, desde já, ciente que, ao aderir ao presente contrato, deverá contratar e permanecer, necessariamente, com o(s) serviço(s) ativo(s) junto a CABO TELECOM pelo período mínimo de 12 (doze) meses (“Fidelização”), no mesmo endereço de instalação indicado na Proposta/Contrato, não sendo permitida, durante o período de fidelidade, a mudança do endereço de instalação do(s) serviço(s) contratado(s) para outro local.

1.3 O Assinante fica, desde já, ciente que a adesão ao presente contrato é facultativa e reconhece que lhe foi dada a oportunidade de contratar o(s) serviço(s) prestado(s) pela CABO TELECOM sem os benefícios previstos neste instrumento; ou seja, ao Assinante foi oferecida a possibilidade de pagamento integral da(s) Taxa(s) de Instalação do(s) serviço(s) contratado, conforme especificado na Proposta de Assinatura.

1.4 As partes reconhecem e concordam que as limitações estabelecidas é uma parte essencial deste contrato, e que na ausência desta limitação, os termos e condições estabelecidos neste contrato seriam substancialmente diferentes. As partes reconhecem e concordam ainda que a limitação estabelecida neste instrumento leva em conta os riscos envolvidos nesta transação e a avaliação da viabilidade econômica feita pela CABO TELECOM para celebrar este contrato

### **2. ABRANGÊNCIA**

2.1 O presente contrato somente é válido para os serviços a serem prestados nos municípios de Natal/RN e Parnamirim/RN, limitado à área de cobertura da Cabo Telecom em que estejam disponibilizados para comercialização os 03 (três) serviços: TV, Internet Banda Larga e Telefonia.

### **3. PRAZO DE ADESÃO**

3.1 O Assinante poderá aderir a esta Oferta Conjunta até 31/12/2016, podendo haver prorrogação a critério de Cabo Telecom.

### **4. OPÇÕES DE SUSPENSÃO DA COBRANÇA DAS TAXAS DE INSTALAÇÃO**

SUSPENSÃO DAS TAXAS DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Quero contratar	Serviços	Valor (R\$)
( )	TV POR ASSINATURA	130,00
( )	TELEFONIA	120,00
<input checked="" type="checkbox"/>	INTERNET	240,00

4.1 Mediante a assinatura do presente termo, a exigibilidade de pagamento das taxas de instalação dos serviços de TV por Assinatura (R\$ 130,00), Internet (R\$ 240,00) e/ou Telefonia (R\$ 120,00) permanecerá suspensa, sob a condição de o Assinante permanecer com cada serviço ativo pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.2 Os benefícios descritos neste instrumento não são válidos na hipótese de os serviços serem prestados em hotéis, flats, pousadas, clínicas, e/ou qualquer outro estabelecimento com fins comerciais, assim como aos assinantes que utilizam dos serviços nas seguintes modalidades: Internet condominial/coletivo, Internet compartilhada e Internet a rádio.

4.3 Os benefícios descritos neste instrumento **somente serão válidos para o(s) serviço(s) contratado(s) por um único usuário e para ser(em) prestado(s) num endereço único de instalação, não sendo possível segregar os serviços entre usuários e/ou endereços.**

4.4 Os benefícios descritos neste instrumento não têm vinculação nem são cumulativos com qualquer outra Promoção e/ou Oferta que tenha sido lançada anteriormente ou que venha a ser lançada pela CABO TELECOM.

## 5. CANCELAMENTO

5.1 O não cumprimento pelo Assinante do prazo de Fidelização de 12 (doze) meses, assim como o cancelamento antecipado de qualquer um do(s) serviço(s) contratado(s) implicará no pagamento pelo Assinante do custo da(s) Taxa(s) de Instalação do(s) serviço(s) cancelado(s) proporcional ao tempo restante de fidelização, conforme valores presentes na Tabela abaixo, calculados com base na seguinte fórmula:  $Vt = Txs * (12 - Tc) / 12$  (Onde: Vt = valor devido em caso de cancelamento antecipado; Txs = Custo da Taxa de Instalação do Serviço cancelado; Tc = Tempo decorrido entre a contratação e o cancelamento).

Valor Integral	TAXAS DE INSTALAÇÃO		
	TV POR ASSINATURA	INTERNET	TELEFONIA
(Cancelamento 1° Mês)	R\$ 130,00	R\$ 240,00	R\$ 120,00
Proporcional (Cancelamento 2° Mês)	R\$ 119,17	R\$ 220,00	R\$ 110,00
Proporcional (Cancelamento 3° Mês)	R\$ 108,33	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Proporcional (Cancelamento 4° Mês)	R\$ 97,50	R\$ 180,00	R\$ 90,00
Proporcional (Cancelamento 5° Mês)	R\$ 86,67	R\$ 160,00	R\$ 80,00
Proporcional (Cancelamento 6° Mês)	R\$ 75,83	R\$ 140,00	R\$ 70,00
Proporcional (Cancelamento 7° Mês)	R\$ 65,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00
Proporcional (Cancelamento 8° Mês)	R\$ 54,17	R\$ 100,00	R\$ 50,00
Proporcional (Cancelamento 9° Mês)	R\$ 43,33	R\$ 80,00	R\$ 40,00
Proporcional (Cancelamento 10° Mês)	R\$ 32,50	R\$ 60,00	R\$ 30,00
Proporcional (Cancelamento 11° Mês)	R\$ 21,67	R\$ 40,00	R\$ 20,00
Proporcional (Cancelamento 12° Mês)	R\$ 10,83	R\$ 20,00	R\$ 10,00

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente contrato fica condicionado à aprovação cadastral da Proposta de Assinatura firmada e verificação de eventuais condições técnico-estruturais, somente produzirão efeitos jurídicos/legais a partir da instalação/habilitação dos serviços contratados.

6.2 Visando o atendimento às normas aplicáveis aos serviços de telecomunicações pela CABO TELECOM, o Assinante indica o endereço de e-mail \_\_\_\_\_, através do qual será estabelecida a comunicação sobre assuntos relacionados ao mencionado contrato (protocolo de atendimento, acompanhamento de solicitações etc).

6.3 A CABO TELECOM noticia que não utilizará o e-mail indicado para envio de informações relacionadas com promoções e/ou propagandas comerciais, a menos que seja de interesse do Cliente receber tais informativos através do mesmo e-mail.

6.4 Para informações complementares sobre o Pacote e demais condições e serviços o assinante deve entrar em contato com a Central de Atendimento através dos telefones 10600, 2010-2010, 0800 884 5961 (portadores de deficiência auditiva), através do site [www.cabotelecom.com.br](http://www.cabotelecom.com.br) ou e-mail [relacionamento@cabotelecom.com.br](mailto:relacionamento@cabotelecom.com.br).

6.5 Os contratantes, desde já, ratificam as demais cláusulas não alteradas neste instrumento constantes nas Condições Gerais de Prestação de Serviço de TV, Internet Banda Larga e Telefonia, todas registradas no Segundo Cartório de Títulos e Documentos da Cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 08 de 08 de 2017.

Assinante:  
CPF:

Vendedor/Atendente:  
Matrícula: 0814

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# PROPOSTA/CONTRATO DE ASSINATURA

**Cabo Serviços de Telecomunicações Ltda.**  
Rua Senador José Ferreira de Souza, 1916  
Candelária | Cep: 59.064-520 | Natal-RN  
Tel.: (0xx84) 3209.9000 | Fax: (0xx84) 3209.9010  
SAC: (0xx84) 2010.2010 ou 10600 | Deficiente auditivo: 10374  
CNPJ:02.952.192/0001-61 | Insc. Estadual:20.083.236-0

## Controle de Assinante Nº

Nº **314995** Data: **15/12/2016**

Código do Assinante:

Ordem de Serviço:

Nome Razão Social: **Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do RN**

R.G.:  Orgão Emissor:  Data de Nascimento:  Sexo:  Masculino  Feminino

CNPJ/CPF: **08451069000110** Tipo de Imóvel:  Apartamento  Casa  Condomínio  Outros

Endereço de Instalação: **R. Corso de Serra Branca** Nº **S/N**

Bloco:  Apto/Sala:  Condomínio:  Bairro: **Candelária**

Cidade: **Natal** Telefone Residencial: **981146050** Telefone Celular:

CEP:  UF: **RN** Telefone Comercial: **981279718** Telefone de Referência:

Ponto de Referência:  Referência Pessoal:

e-mail: **rodrigo.supporte@daotopc.com.br**

Solicito receber fatura exclusivamente por meio do endereço de e-mail acima  
 Autorizo o recebimento de e-mail's e mensagem SMS com conteúdo promocional e/ou comercial

Nodo:  Subnodo:

Vencimento:  6  7  9  12  15  17  Débito em conta corrente  Boletão Bancário

### SERVIÇOS CABO TELECOM

TV	Valor
<input type="checkbox"/> Standard Gold	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Standard Gold Digital (Set Top Box)	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Standard Plus	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Standard Plus Digital (Set Top Box)	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Premium Digital	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Variedades Digital	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Show Digital	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Kids Digital	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Mundo Digital	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Music Digital	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Adulto Digital	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Set Top Box	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/>	R\$ <input type="text"/>

VOZ	Valor
<b>STFC</b>	Plano ..... R\$ <input type="text"/>
	Desconto promo..... R\$ <input type="text"/>
	Valor mensal ..... R\$ <input type="text"/>
<b>SCM</b>	Plano SCM ..... R\$ <input type="text"/>
	Bônus em chamadas originadas de até ..... R\$ <input type="text"/>
	Obs. 1: Bônus mensal não cumulativo. Obs. 2: Os minutos de chamadas originadas serão cobradas conforme tabela de preço disponível no site da Cabo Telecom.

**COMBOS**

TV  Internet  Voz R\$

Sendo cancelado ou suspenso um ou mais serviço(s) que compõe(m) o Combo, o(s) serviço(s) que permanecer(em) ativo(s) terá(ão) seu(s) valor(es) alterado(s), conforme tabela vigente. Os serviços acessórios e os canais codificados não integram o valor do combo.

**OPÇÃO FIDELIDADE**

Prazo de permanência mínima de 12 meses.

Não desejo aderir à opção fidelidade. Opto pelo pagamento da(s) taxa(s) de Instalação/Habilitação do(s) serviço(s) contratados.

Caso esteja disponível a opção fidelidade, e o cliente deseje aderir, o mesmo será beneficiado pela suspensão, integral ou parcial (a depender da política comercial da empresa), do(s) valor(es) da(s) taxa(s) de instalação/habilitação do(s) serviço(s) contratado(s). Se o cliente beneficiado efetuar o cancelamento do serviço, cuja taxa se encontra suspensa, antes dos 12 (doze) meses, deverá pagar o valor proporcional ao tempo restante do período mínimo de permanência referente à(s) taxa(s) de Instalação/habilitação.

TAXA DE INSTALAÇÃO/HABILITAÇÃO	Valor	Promo	Encargo Inicial	Resíduo
<input type="checkbox"/> TV	R\$ <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Internet	R\$ <b>399</b>	R\$ <b>290</b>	R\$ <b>Suspensão</b>	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Voz	R\$ <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Ponto Adicional	R\$ <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Ponto Extensão	R\$ <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>	R\$ <input type="text"/>

Outros Serviços: **Ativação** Valor R\$ **20,00**

PARCELAMENTO			
Taxa	Parcela	Quantidade	Total
<b>Ativação</b>	<b>20</b>	<b>1</b>	<b>20</b>

**Informações Importantes**

I. Esta Proposta/Contrato estará sujeito a aprovação cadastral e de eventuais condições técnico-estruturais, e se aprovada constituir-se-á parte integrante do contrato.

II. O Assinante/Cliente declara expressamente que recebe neste ato uma via das Condições Gerais do(s) serviço(s) contratado(s) e concorda com os termos lá fixados, cujo instrumento é parte integrante do contrato de adesão com registro no 2º Ofício de Notas, que ora firmam as contratantes acima qualificadas, assim como em caso de telefonia descritivo do respectivo plano contratado.

Observação: **Contrato de (pres.) permanência assinado em anexo.**

Nome do cliente por extenso: **Paulo de Souza Coutinho Filho**  
Presidente da OAB/RN

Assinatura do cliente - Conforme documento de identificação:

## 5. CANCELAMENTO

5.1 O não cumprimento pelo Assinante do prazo de Fidelização de 12 (doze) meses, assim como o cancelamento antecipado de qualquer um do(s) serviço(s) contratado(s) implicará no pagamento pelo Assinante do custo da(s) Taxa(s) de Instalação do(s) serviço(s) cancelado(s) proporcional ao tempo restante de fidelização, conforme valores presentes na Tabela abaixo, calculados com base na seguinte fórmula:  $Vt = Txs * (12 - Tc) / 12$  (Onde: Vt = valor devido em caso de cancelamento antecipado; Txs = Custo da Taxa de Instalação do Serviço cancelado; Tc = Tempo decorrido entre a contratação e o cancelamento).

Valor Integral	TAXAS DE INSTALAÇÃO		
	TV POR ASSINATURA	INTERNET	TELEFONIA
(Cancelamento 1° Mês)	R\$ 130,00	R\$ 240,00	R\$ 120,00
Proporcional (Cancelamento 2° Mês)	R\$ 119,17	R\$ 220,00	R\$ 110,00
Proporcional (Cancelamento 3° Mês)	R\$ 108,33	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Proporcional (Cancelamento 4° Mês)	R\$ 97,50	R\$ 180,00	R\$ 90,00
Proporcional (Cancelamento 5° Mês)	R\$ 86,67	R\$ 160,00	R\$ 80,00
Proporcional (Cancelamento 6° Mês)	R\$ 75,83	R\$ 140,00	R\$ 70,00
Proporcional (Cancelamento 7° Mês)	R\$ 65,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00
Proporcional (Cancelamento 8° Mês)	R\$ 54,17	R\$ 100,00	R\$ 50,00
Proporcional (Cancelamento 9° Mês)	R\$ 43,33	R\$ 80,00	R\$ 40,00
Proporcional (Cancelamento 10° Mês)	R\$ 32,50	R\$ 60,00	R\$ 30,00
Proporcional (Cancelamento 11° Mês)	R\$ 21,67	R\$ 40,00	R\$ 20,00
Proporcional (Cancelamento 12° Mês)	R\$ 10,83	R\$ 20,00	R\$ 10,00

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente contrato fica condicionado à aprovação cadastral da Proposta de Assinatura firmada e verificação de eventuais condições técnico-estruturais, somente produzirão efeitos jurídicos/legais a partir da instalação/habilitação dos serviços contratados.

6.2 Visando o atendimento às normas aplicáveis aos serviços de telecomunicações pela CABO TELECOM, o Assinante indica o endereço de e-mail \_\_\_\_\_, através do qual será estabelecida a comunicação sobre assuntos relacionados ao mencionado contrato (protocolo de atendimento, acompanhamento de solicitações etc).

6.3 A CABO TELECOM noticia que não utilizará o e-mail indicado para envio de informações relacionadas com promoções e/ou propagandas comerciais, a menos que seja de interesse do Cliente receber tais informativos através do mesmo e-mail.

6.4 Para informações complementares sobre o Pacote e demais condições e serviços o assinante deve entrar em contato com a Central de Atendimento através dos telefones 10600, 2010-2010, 0800 884 5961 (portadores de deficiência auditiva), através do site [www.cabotelecom.com.br](http://www.cabotelecom.com.br) ou e-mail [relacionamento@cabotelecom.com.br](mailto:relacionamento@cabotelecom.com.br).

6.5 Os contratantes, desde já, ratificam as demais cláusulas não alteradas neste instrumento constantes nas Condições Gerais de Prestação de Serviço de TV, Internet Banda Larga e Telefonia, todas registradas no Segundo Cartório de Títulos e Documentos da Cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 15 de Dezembro de 2016.

Paulo de Souza Coutinho Filho  
Presidente da OAB/RN

Assinante: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Vendedor/Atendente: \_\_\_\_\_  
Matrícula: 730

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## **CONTRATO DE PERMANÊNCIA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PROMOCIONAL E FIDELIZAÇÃO – TAXAS DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1. OBJETO**

1.1 O presente contrato de permanência tem como objeto a contratação, mediante oferecimento de “Condição Comercial Especial”, da(s) Taxa(s) de Instalação do(s) serviço(s) de TV por Assinatura, Internet e/ou Telefonia ofertados pela CABO TELECOM, a(s) qual(is) ficará(ão) com a(s) sua(s) exigibilidade(s) suspensa(s), em conformidade com as regras a seguir expostas.

1.2 O Assinante fica, desde já, ciente que, ao aderir ao presente contrato, deverá contratar e permanecer, necessariamente, com o(s) serviço(s) ativo(s) junto a CABO TELECOM pelo período mínimo de 12 (doze) meses (“Fidelização”), no mesmo endereço de instalação indicado na Proposta/Contrato, não sendo permitida, durante o período de fidelidade, a mudança do endereço de instalação do(s) serviço(s) contratado(s) para outro local.

1.3 O Assinante fica, desde já, ciente que a adesão ao presente contrato é facultativa e reconhece que lhe foi dada a oportunidade de contratar o(s) serviço(s) prestado(s) pela CABO TELECOM sem os benefícios previstos neste instrumento; ou seja, ao Assinante foi oferecida a possibilidade de pagamento integral da(s) Taxa(s) de Instalação do(s) serviço(s) contratado, conforme especificado na Proposta de Assinatura.

1.4 As partes reconhecem e concordam que as limitações estabelecidas é uma parte essencial deste contrato, e que na ausência desta limitação, os termos e condições estabelecidos neste contrato seriam substancialmente diferentes. As partes reconhecem e concordam ainda que a limitação estabelecida neste instrumento leva em conta os riscos envolvidos nesta transação e a avaliação da viabilidade econômica feita pela CABO TELECOM para celebrar este contrato

### **2. ABRANGÊNCIA**

2.1 O presente contrato somente é válido para os serviços a serem prestados nos municípios de Natal/RN e Parnamirim/RN, limitado à área de cobertura da Cabo Telecom em que estejam disponibilizados para comercialização os 03 (três) serviços: TV, Internet Banda Larga e Telefonia.

### **3. PRAZO DE ADESÃO**

3.1 O Assinante poderá aderir a esta Oferta Conjunta até 31/12/2016, podendo haver prorrogação a critério de Cabo Telecom.

### **4. OPÇÕES DE SUSPENSÃO DA COBRANÇA DAS TAXAS DE INSTALAÇÃO**

<b>SUSPENSÃO DAS TAXAS DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>Quero contratar</b>	<b>Serviços</b>	<b>Valor (R\$)</b>
( )	TV POR ASSINATURA	130,00
( )	TELEFONIA	120,00
( / )	INTERNET	240,00

4.1 Mediante a assinatura do presente termo, a exigibilidade de pagamento das taxas de instalação dos serviços de TV por Assinatura (R\$ 130,00), Internet (R\$ 240,00) e/ou Telefonia (R\$ 120,00) permanecerá suspensa, sob a condição de o Assinante permanecer com cada serviço ativo pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.2 Os benefícios descritos neste instrumento não são válidos na hipótese de os serviços serem prestados em hotéis, flats, pousadas, clínicas, e/ou qualquer outro estabelecimento com fins comerciais, assim como aos assinantes que utilizam dos serviços nas seguintes modalidades: Internet condominial/coletivo, Internet compartilhada e Internet a rádio.

4.3 Os benefícios descritos neste instrumento **somente serão válidos para o(s) serviço(s) contratado(s) por um único usuário e para ser(em) prestado(s) num endereço único de instalação, não sendo possível segregar os serviços entre usuários e/ou endereços.**

4.4 Os benefícios descritos neste instrumento não têm vinculação nem são cumulativos com qualquer outra Promoção e/ou Oferta que tenha sido lançada anteriormente ou que venha a ser lançada pela CABO TELECOM.



## CONTRATO DE PERMANÊNCIA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PROMOCIONAL E FIDELIZAÇÃO – TAXAS DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. OBJETO

1.1 O presente contrato de permanência tem como objeto a contratação, mediante oferecimento de “Condição Comercial Especial”, da(s) Taxa(s) de Instalação do(s) serviço(s) de TV por Assinatura, Internet e/ou Telefonia ofertados pela CABO TELECOM, a(s) qual(is) ficará(ão) com a(s) sua(s) exigibilidade(s) suspensa(s), em conformidade com as regras a seguir expostas.

1.2 O Assinante fica, desde já, ciente que, ao aderir ao presente contrato, deverá contratar e permanecer, necessariamente, com o(s) serviço(s) ativo(s) junto a CABO TELECOM pelo período mínimo de 12 (doze) meses (“Fidelização”), no mesmo endereço de instalação indicado na Proposta/Contrato, não sendo permitida, durante o período de fidelidade, a mudança do endereço de instalação do(s) serviço(s) contratado(s) para outro local.

1.3 O Assinante fica, desde já, ciente que a adesão ao presente contrato é facultativa e reconhece que lhe foi dada a oportunidade de contratar o(s) serviço(s) prestado(s) pela CABO TELECOM sem os benefícios previstos neste instrumento; ou seja, ao Assinante foi oferecida a possibilidade de pagamento integral da(s) Taxa(s) de Instalação do(s) serviço(s) contratado, conforme especificado na Proposta de Assinatura.

1.4 As partes reconhecem e concordam que as limitações estabelecidas é uma parte essencial deste contrato, e que na ausência desta limitação, os termos e condições estabelecidos neste contrato seriam substancialmente diferentes. As partes reconhecem e concordam ainda que a limitação estabelecida neste instrumento leva em conta os riscos envolvidos nesta transação e a avaliação da viabilidade econômica feita pela CABO TELECOM para celebrar este contrato

### 2. ABRANGÊNCIA

2.1 O presente contrato somente é válido para os serviços a serem prestados nos municípios de Natal/RN e Pamamirim/RN, limitado à área de cobertura da Cabo Telecom em que estejam disponibilizados para comercialização os 03 (três) serviços: TV, Internet Banda Larga e Telefonia.

### 3. PRAZO DE ADESÃO

3.1 O Assinante poderá aderir a esta Oferta Conjunta até 31/12/2016, podendo haver prorrogação a critério de Cabo Telecom.

### 4. OPCÕES DE SUSPENSÃO DA COBRANÇA DAS TAXAS DE INSTALAÇÃO

SUSPENSÃO DAS TAXAS DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Quero contratar	Serviços	Valor (R\$)
( )	TV POR ASSINATURA	130,00
( )	TELEFONIA	120,00
<input checked="" type="checkbox"/>	INTERNET	240,00

4.1 Mediante a assinatura do presente termo, a exigibilidade de pagamento das taxas de instalação dos serviços de TV por Assinatura (R\$ 130,00), Internet (R\$ 240,00) e/ou Telefonia (R\$ 120,00) permanecerá suspensa, sob a condição de o Assinante permanecer com cada serviço ativo pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.2 Os benefícios descritos neste instrumento não são válidos na hipótese de os serviços serem prestados em hotéis, flats, pousadas, clínicas, e/ou qualquer outro estabelecimento com fins comerciais, assim como aos assinantes que utilizam dos serviços nas seguintes modalidades: Internet condominial/coletivo, Internet compartilhada e Internet a rádio.

4.3 Os benefícios descritos neste instrumento somente serão válidos para o(s) serviço(s) contratado(s) por um único usuário e para ser(em) prestado(s) num endereço único de instalação, não sendo possível segregar os serviços entre usuários e/ou endereços.

4.4 Os benefícios descritos neste instrumento não têm vinculação nem são cumulativos com qualquer outra Promoção e/ou Oferta que tenha sido lançada anteriormente ou que venha a ser lançada pela CABO TELECOM.

## 5. CANCELAMENTO

5.1 O não cumprimento pelo Assinante do prazo de Fidelização de 12 (doze) meses, assim como o cancelamento antecipado de qualquer um do(s) serviço(s) contratado(s) implicará no pagamento pelo Assinante do custo da(s) Taxa(s) de Instalação do(s) serviço(s) cancelado(s) proporcional ao tempo restante de fidelização, conforme valores presentes na Tabela abaixo, calculados com base na seguinte fórmula:  $Vt = Txs * (12 - Tc) / 12$  (Onde: Vt = valor devido em caso de cancelamento antecipado; Txs = Custo da Taxa de Instalação do Serviço cancelado; Tc = Tempo decorrido entre a contratação e o cancelamento).

Valor Integral	TAXAS DE INSTALAÇÃO		
	TV POR ASSINATURA	INTERNET	TELEFONIA
(Cancelamento 1° Mês)	R\$ 130,00	R\$ 240,00	R\$ 120,00
Proporcional (Cancelamento 2° Mês)	R\$ 119,17	R\$ 220,00	R\$ 110,00
Proporcional (Cancelamento 3° Mês)	R\$ 108,33	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Proporcional (Cancelamento 4° Mês)	R\$ 97,50	R\$ 180,00	R\$ 90,00
Proporcional (Cancelamento 5° Mês)	R\$ 86,67	R\$ 160,00	R\$ 80,00
Proporcional (Cancelamento 6° Mês)	R\$ 75,83	R\$ 140,00	R\$ 70,00
Proporcional (Cancelamento 7° Mês)	R\$ 65,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00
Proporcional (Cancelamento 8° Mês)	R\$ 54,17	R\$ 100,00	R\$ 50,00
Proporcional (Cancelamento 9° Mês)	R\$ 43,33	R\$ 80,00	R\$ 40,00
Proporcional (Cancelamento 10° Mês)	R\$ 32,50	R\$ 60,00	R\$ 30,00
Proporcional (Cancelamento 11° Mês)	R\$ 21,67	R\$ 40,00	R\$ 20,00
Proporcional (Cancelamento 12° Mês)	R\$ 10,83	R\$ 20,00	R\$ 10,00

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente contrato fica condicionado à aprovação cadastral da Proposta de Assinatura firmada e verificação de eventuais condições técnico-estruturais, somente produzirão efeitos jurídicos/legais a partir da instalação/habilitação dos serviços contratados.

6.2 Visando o atendimento às normas aplicáveis aos serviços de telecomunicações pela CABO TELECOM, o Assinante indica o endereço de e-mail \_\_\_\_\_, através do qual será estabelecida a comunicação sobre assuntos relacionados ao mencionado contrato (protocolo de atendimento, acompanhamento de solicitações etc).

6.3 A CABO TELECOM notifica que não utilizará o e-mail indicado para envio de informações relacionadas com promoções e/ou propagandas comerciais, a menos que seja de interesse do Cliente receber tais informativos através do mesmo e-mail.

6.4 Para informações complementares sobre o Pacote e demais condições e serviços o assinante deve entrar em contato com a Central de Atendimento através dos telefones 10600, 2010-2010, 0800 884 5961 (portadores de deficiência auditiva), através do site [www.cabotelecom.com.br](http://www.cabotelecom.com.br) ou e-mail [relacionamento@cabotelecom.com.br](mailto:relacionamento@cabotelecom.com.br).

6.5 Os contratantes, desde já, ratificam as demais cláusulas não alteradas neste instrumento constantes nas Condições Gerais de Prestação de Serviço de TV, Internet Banda Larga e Telefonia, todas registradas no Segundo Cartório de Títulos e Documentos da Cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 15 de Dezembro de 2016.

Assinante:  
CPF:

Vendedor/Atendente:  
Matrícula: 730

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## TERMO DE ADESÃO AO BENEFÍCIO "VELOCIDADE TURBINADA CABO TELECOM - 2016"

**CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.952.192/0001-61, com sede na Rua Senador José Ferreira de Souza, 1916, Candelária, Natal/RN, prestadora do Serviço de Comunicação Multimídia para acesso e conexão à Internet Banda Larga, por meio do presente instrumento, compromete-se a disponibilizar aos Assinantes/Clientes que preencherem as condições constantes neste instrumento, o benefício da "**Velocidade Turbinada CABO TELECOM - 2016**".

### 1. DO OBJETO

1.1 "Velocidade Turbinada CABO TELECOM - 2016" é um compromisso da empresa Cabo Serviços de Telecomunicações Ltda. - CABO TELECOM - para com seus clientes usuários do serviço de conexão e acesso à Internet Banda Larga, exclusivamente pela tecnologia *Cable Modem*, por meio do provedor *Supercabo*.

1.2 O compromisso consiste em acréscimo automático, a cada período de 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta) meses (isto é, 05 "acréscimos") ou até a faixa de velocidade de 160 Mbps (o que ocorrer primeiro), na velocidade de *download* para navegação na Rede Mundial de Computadores (Internet) aos Assinantes/Clientes usuários do serviço de Internet Banda Larga que permanecerem, ininterruptamente, pelo período de 12 (doze) meses, vinculados à CABO TELECOM com o referido serviço numa das modalidades/opções de Plano originalmente contratado, conforme Tabela prevista no Item 5.1.

1.3 O(s) futuro(s) acréscimo(s) de velocidade(s) não será(ão) acompanhado(s) de aumento na(s) mensalidade(s) do serviço de Internet; ressalvado, apenas, o reajuste anual pelo índice de correção monetária previsto nas Condições Gerais para prestação do serviço.

1.4 O Assinante/Cliente que já integra a base de clientes da CABO TELECOM, por meio de contrato de prestação de serviço de Internet Banda Larga, e que desejar aderir ao benefício "Velocidade Turbinada CABO TELECOM - 2016", deverá, obrigatoriamente, migrar para uma das opções de Planos previstos na Tabela analítica do Item 5.1, o que poderá implicar na alteração, para mais ou para menos, do custo mensal do serviço de Internet, a depender das características de preço do Plano originalmente contratado e do novo Plano Internet escolhido pelo usuário.

### 2. ABRANGÊNCIA

2.1 O presente compromisso somente é válido para o serviço de Internet Banda Larga prestado nos municípios de Natal/RN e Parnamirim/RN, limitado à área de cobertura da estrutura física de rede e cabos da CABO TELECOM, por meio da contratação de um dos Planos previstos na Tabela analítica do Item 5.1.

### 3. ELEGIBILIDADE

3.1 São elegíveis aos benefícios do compromisso "**Velocidade Turbinada CABO TELECOM - 2016**" os novos Assinantes/Clientes, pessoas físicas ou jurídicas (desde que não se enquadrem na restrição do Item 3.3), que contratarem, no prazo estipulado no Item 4.1, o serviço de Internet Banda Larga, prestado exclusivamente pela tecnologia *Cable Modem*, para ser instalado e prestado na Área de Cobertura da CABO TELECOM prevista no Item 2 deste regulamento, tudo em conformidade com as demais regras deste Regulamento e com as cláusulas presentes nas Condições Gerais para Prestação do Serviço de Internet Banda Larga.

3.2 Fica assegurado aos Assinantes/Clientes usuários do serviço de Internet Banda Larga já existentes na base de clientes da CABO TELECOM, pessoas físicas ou jurídicas (desde que não se enquadrem na restrição do Item 3.3), que, no prazo estipulado no Item 4, manifestarem sua vontade em aderir aos benefícios do compromisso "**Velocidade Turbinada CABO TELECOM - 2016**", mediante migração/contratação para uma das modalidades de Planos previstos na Tabela analítica do Item 5.1.

3.3 Os benefícios deste compromisso não são válidos nas hipóteses de i) o serviço de Internet Banda Larga ser prestados em hotéis, flats, pousadas, clínicas, e/ou qualquer outro estabelecimento com fins comerciais; ii) o serviço de Internet Banda Larga ser utilizado para finalidade comercial; iii) Assinantes/Clientes que utilizam o serviço de Internet Banda Larga nas seguintes modalidades e/ou tecnologias: Internet condominial/coletivo, Internet compartilhada; Internet a rádio, e Internet via fibra óptica (tecnologia FTTH); iv) Assinantes/Cliente de Planos de Internet Banda Larga empresariais e corporativos; v) Assinantes/Clientes que se encontrem em suspensão temporária, bloqueados ou inadimplentes.

3.4 O serviço de Internet ofertado deve ser contratado por um único usuário (Assinante/Cliente) e para ser prestado num endereço único de instalação, não sendo possível segregar/dividir/distribuir o serviço entre usuários, terceiros e/ou outros endereços.

### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA E ADESÃO

4.1 O presente compromisso vigorará pelo período de 10 de ago de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo haver prorrogação, a critério exclusivo da CABO TELECOM.

## 5. DA OPERACIONALIZAÇÃO

5.1 A CABO TELECOM assume o compromisso de garantir aos Assinantes/Clientes que aderirem ao benefício "Velocidade Turbinada CABO TELECOM - 2016" e que permanecerem ininterruptamente, pelo período de 12 (doze) meses, com o novo Plano de Internet contratado/migrado, conforme opções abaixo, um acréscimo automático, a cada período de 12 (doze) meses, na velocidade de *download* para navegação na Rede Mundial de Computadores (Internet), conforme tabela analítica abaixo:

Planos - Internet Velocidade Turbinada 2016	Velocidade Contratada (Download)	Após 1º ano	Após 2º ano	Após 3º ano	Após 4º ano	Após 5º ano
	10Mbps	20Mbps	30Mbps	40Mbps	50Mbps	60Mbps
	15Mbps	30Mbps	45Mbps	60Mbps	75Mbps	90Mbps
	25Mbps	50Mbps	75Mbps	100Mbps	120Mbps	150Mbps
	40Mbps	80Mbps	120Mbps	160Mbps	160Mbps	160Mbps
	80Mbps	160Mbps	160Mb	160Mb	160Mbps	160Mbps

5.2 Para fins de cálculo de datas, será sempre considerada a data efetiva da instalação do serviço de Internet, em se tratando de novo Assinante/Cliente, ou a data de adesão ao benefício "Velocidade Turbinada CABO TELECOM - 2016", no caso de Assinante/Cliente já integrante da base de clientes da CABO TELECOM e que concorde migrar para uma das modalidades de Planos previstos na Tabela analítica do Item 5.1.

5.3 A título de ilustração e entendimento, a CABO TELECOM apresenta os seguintes exemplos:

5.3.1 **Novo Assinante/Cliente:** O Assinante/Cliente contrata o serviço de Internet Banda Larga, no Plano Velocidade Turbinada 2016" de velocidade de *Download* 15 Mbps, em 17 de agosto de 2016 (dentro do prazo de vigência previsto no Item 4), e o serviço é instalado em 26 de agosto de 2016. Após 12 meses da instalação do serviço, ou seja, em 26 de agosto de 2017, a CABO TELECOM procederá ao acréscimo da velocidade de *Download*, a qual passará para 30 Mbps. Passados mais 12 (doze) meses, isto é, em 26 de agosto de 2018, a CABO TELECOM contemplará o Assinante/Cliente com novo acréscimo da velocidade de *Download*, que passará para 45 Mbps, e, assim, sucessivamente, até que tenham sido realizados o total de 05 (cinco) acréscimos ou alcançada a faixa limite de velocidade máxima de 160 Mbps (o que ocorrer primeiro).

5.3.2 **Assinante/Cliente já integrante da base:** O Assinante/Cliente que já integra a base de clientes da CABO TELECOM, por meio de contrato de prestação de serviço de Internet Banda Larga, solicita, em 19 de setembro de 2016 (dentro do prazo de vigência previsto no Item 4), adesão ao benefício "Velocidade Turbinada" e, conseqüentemente, migra para a modalidade de "Plano Velocidade Turbinada 2016", na velocidade de *Download* 10 Mbps. Após 12 meses da adesão e migração para o novo "Plano Velocidade Turbinada 2016", ou seja, em 19 de setembro de 2017, a CABO TELECOM procederá ao acréscimo da velocidade de *Download*, a qual passará para 20 Mbps. Passados mais 12 (doze) meses, isto é, em 19 de setembro de 2018, a CABO TELECOM contemplará o Assinante/Cliente com novo acréscimo da velocidade de *Download*, que passará para 30 Mbps, e assim sucessivamente, até que tenham sido realizados o total de 05 (cinco) acréscimos ou alcançada a faixa limite de velocidade máxima de 160 Mbps (o que ocorrer primeiro).

5.4 **As velocidades dos Planos de Internet podem variar dependendo do equipamento (computador e periféricos) utilizado pelo Assinante/Cliente, além de outros fatores externos fora de controle da CABO TELECOM. As velocidades máximas de *download* e *upload* do serviço de Internet apenas são garantidas para o acesso à rede da CABO TELECOM. O Assinante/Cliente fica, desde já, ciente que fatores externos podem resultar em diferenças e variações nas velocidades de "navegação", como por exemplo, o momento do acesso, o acesso às redes congestionadas ou mais lentas de terceiros, destino na Internet, site (página) acessada, quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de acesso, funcionamento do modem, utilização de redes internas, distribuição de sinal por rede sem fio (*wireless*), entre outros. Caso o sinal de Internet seja utilizado simultaneamente em mais de um ponto de conexão, a velocidade contratada será compartilhada e, portanto poderá sofrer variações de performance. A velocidade anunciada de acesso e tráfego na internet é a nominal máxima, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos. A Cabo Telecom garante as velocidades médias de conexão de, no mínimo, 80% da velocidade máxima contratada, nos termos da Resolução nº. 574/2011 da Anatel.**

## 6. EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO

6.1 O Assinante/Cliente participante será excluído do presente benefício e, desta forma, perderá o direito ao(s) acréscimo(s) de velocidade(s), nos seguintes casos: a) impossibilidade técnica da contratação/instalação do serviço de Internet Banda Larga; b) migração do Assinante/Cliente para qualquer outro Plano de Internet e/ou Pacote de Serviço(s), cuja(s) velocidade(s) de navegação não esteja(m) abrangida(s) na tabela do Item 5.1, do presente regulamento; c) solicitação de suspensão temporária do serviço de Internet Banda Larga contratado; d) inadimplência por período superior a 15 (quinze) dias; e) cancelamento do serviço de Internet Banda Larga contratado.

## 7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 A adesão ao presente benefício fica condicionado à aprovação cadastral da Proposta de Assinatura firmada e verificação de eventuais condições técnico-estruturais, somente produzindo efeitos jurídicos/legais a partir da instalação/habilitação do serviço de Internet contratado, ou migrado, para uma das modalidades de "Planos Velocidade Turbinada 2016" comercializados, respeitado o prazo de vigência e adesão previsto no Item 4.1.

7.2 Visando o atendimento às normas aplicáveis aos serviços de telecomunicações pela CABO TELECOM, o Assinante, como condição para aderir ao presente benefício, indica o endereço de e-mail \_\_\_\_\_, através do qual será estabelecida a comunicação sobre assuntos relacionados ao mencionado contrato (protocolo de atendimento, acompanhamento de solicitações etc).

7.3 A CABO TELECOM noticia que não utilizará o e-mail indicado para envio de informações relacionadas com promoções e/ou propagandas comerciais, a menos que seja de interesse do Cliente receber tais informativos através do mesmo e-mail.

7.4 Os benefícios deste compromisso não têm vinculação nem são cumulativos com qualquer outra Promoção e/ou Oferta que tenha sido lançada anteriormente ou que venha a ser lançada pela CABO TELECOM.

7.5 Caso o Assinante/Cliente deixe de atender alguma condição prevista neste instrumento e/ou nas demais cláusulas previstas nas Condições Gerais para Prestação do Serviço de Internet Banda Larga, aquele perderá automaticamente os benefícios previstos no presente compromisso.

7.6 Para informações complementares sobre o presente benefício e demais condições e serviços, o Assinante/Cliente deve entrar em contato com a Central de Atendimento através dos telefones 10600, 2010-2010, 0800 884 5961 (portadores de deficiência auditiva), através do site [www.cabotelecom.com.br](http://www.cabotelecom.com.br) ou e-mail [relacionamento@cabotelecom.com.br](mailto:relacionamento@cabotelecom.com.br).

7.7 O Assinante/Cliente, desde já, ratifica as demais cláusulas não alteradas neste instrumento constantes nas Condições Gerais de Prestação de Serviço de Internet Banda Larga, que se encontram registradas no 2º Cartório de Títulos e Documentos da Cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 15 de Dezembro de 2016.

Paulo de Souza Coutinho Filho  
Assinante/Presidente da OAB/RN  
CPF: \_\_\_\_\_

Vendedor/Atendente:  
Matrícula: 730

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_